



Est. de São Paulo

Prefeitura Municipal de Parapuã

L E I N° 213 - de 1.955.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito - Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de ₩.332.877,60 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS), destinado a atender aos seguintes pagamentos, a saber :-

- a) - Para pagamento do Sr. Pedro Batista, pela construção de alicerces..... ₩. 5.000,00
- b) - Para pagamento a Diversos, pela construção de pontes, bueiros e etc..... ₩. 75.000,00
- c) - Para pagamento ao Sr. Petracco Nicoli, pela aquisição de placas para prédios e carroças..... ₩. 4.877,60
- d) - Para pagamento ao Sr. Waldemar Ravelli, pela aquisição de um Saxofone, destinado a Banda do Município..... ₩. 5.500,00
- e) - Para o pagamento da aquisição dos lotes de terreno nºs.9, 10 e 15 da quadra nº 31 e atendimento das despesas com a lavratura das respectivas escrituras..... ₩. 8.500,00
- f) - Para o pagamento de Despesas de Viagens e Estadias do Prefeito Municipal..... ₩. 24.000,00
- g) - Para pagamentos de juros á Caixa Econômica do Estado de São Paulo..... ₩. 210.000,00

Art. 2º - O presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, 15 de setembro de 1.955.-

Lauro Franco -
Dr. LAURO FRANCO.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Mucio F. Prado -
Mucio N. F. Prado.-
Secretário Substº.-
M.